



CROATÁ

PREFEITURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ-CE.**

3. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Croatá, através da **Secretaria Municipal de Educação**, em atendimento aos programas: *Construção, reforma e ampliação de unidades educacionais do ensino fundamental e Construção, ampliação e reforma de unidades escolares de ensino infantil*, tendo como responsável o Ordenador de Despesas o Sr. Francisco Lopes Ferreira.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Croatá/CE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, justifica a necessidade da contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ampliação das escolas públicas municipais, tendo em vista a crescente demanda por vagas na rede municipal de ensino, a necessidade de adequação dos espaços físicos às exigências pedagógicas atuais e a ampliação da oferta de ensino em tempo integral.

A expansão da infraestrutura escolar é indispensável para garantir o atendimento à comunidade estudantil com qualidade, proporcionando ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais, administrativas e de apoio. Em diversas unidades escolares, a capacidade física existente já não atende satisfatoriamente ao



CROATÁ

PREFEITURA

quantitativo de alunos matriculados, tornando necessária a construção de novos espaços que assegurem melhores condições de ensino e aprendizagem.

A contratação possibilitará a ampliação de salas de aula e demais ambientes escolares, contribuindo para a redução da superlotação, melhoria da organização pedagógica, fortalecimento das políticas públicas educacionais e atendimento às normas de acessibilidade, segurança e conforto estabelecidas pela legislação vigente.

Além disso, a execução dos serviços preserva o planejamento estratégico da Administração Municipal voltado à melhoria contínua da infraestrutura educacional, promovendo a valorização do patrimônio público e proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais da educação e maior bem-estar aos estudantes.

Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para assegurar a expansão da rede física de ensino do Município de Croatá/CE, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade da educação pública e para o atendimento do interesse público, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza da Contratação: ...

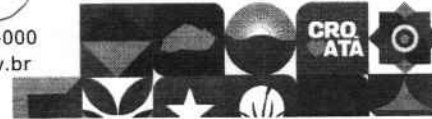
O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **obra**, de natureza **não continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

Duração do Contrato:

O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Requisitos Qualitativos: ...

- A contratada deverá ser empresa especializada em serviços de engenharia destinados a execução do serviço em tela;
- Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura;
- Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta;
- Ser responsável por correções dos serviços durante a sua execução, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências;
- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Requisitos Técnicos da Contratação:

- Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Projeto Básico anexo a esse plano;
- Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro;
- Certidão de registro/quituação da contratada junto ao CREA ou CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe;
- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade **Técnico-profissional**;
- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade **Técnico-operacional**, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.

Relevância dos Requisitos Estipulados:

Os requisitos estipulados neste Estudo Técnico Preliminar mostram-se necessários, proporcionais e tecnicamente fundamentados, considerando que a contratação tem por objeto a execução de obras de ampliação em escolas públicas do Município de Croatá/CE. A natureza do objeto exige rigoroso controle sobre a qualificação da empresa contratada, a habilitação dos profissionais envolvidos, a metodologia executiva, a qualidade dos materiais empregados e a observância das normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

A contratação enquadra-se como obra de ampliação, de natureza não continuada, por consistir em intervenção física com início e término definidos, destinada à expansão, adequação, melhoria e ampliação dos espaços físicos das edificações escolares. Ao



CROATÁ

PREFEITURA

final da execução, os serviços resultarão em novas áreas e melhorias incorporadas aos imóveis públicos, não se caracterizando como serviço contínuo ou repetitivo. Essa classificação é relevante para a definição do regime de execução, dos critérios de medição e pagamento e do prazo de vigência contratual, que deverá estar vinculado ao cronograma físico-financeiro e ao período necessário para a conclusão do objeto.

A exigência de que a contratada seja empresa especializada na área de engenharia, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou, quando aplicável, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, decorre da necessidade de assegurar que os serviços sejam executados sob responsabilidade de profissionais legalmente habilitados. A empresa deverá indicar os responsáveis técnicos compatíveis com a natureza dos serviços e manter a regularidade de seus registros durante toda a execução contratual.

A comprovação da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional deverá ser realizada por meio de atestados e documentos de acervo técnico compatíveis com o objeto, demonstrando experiência anterior na execução de serviços de ampliação e construção de edificações públicas ou privadas de características semelhantes. Essa exigência busca assegurar que a futura contratada disponha de conhecimento, estrutura e experiência suficientes para executar os serviços com eficiência, segurança e qualidade, reduzindo os riscos de falhas, retrabalho, paralisações, atrasos e acréscimos indevidos de custos.

A comprovação prévia da experiência não constitui restrição indevida à competitividade, mas instrumento de proteção ao interesse público e de garantia da adequada execução contratual. Considerando que os serviços poderão envolver execução de novas estruturas, fundações, coberturas, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, pisos, esquadrias, pintura, acessibilidade e demais componentes necessários à ampliação das edificações escolares, é indispensável que a empresa possua domínio técnico das soluções construtivas e dos procedimentos necessários à execução segura e durável das obras.

A exigência de certidão de registro e quitação perante o CREA ou CAU, com a indicação nominal dos profissionais responsáveis técnicos, deverá observar a legislação profissional aplicável, inclusive a Lei nº 5.194/1966, a Resolução nº 425/1998 do CONFEA e demais normas pertinentes. A identificação dos responsáveis técnicos permitirá à Administração verificar a regularidade profissional, a compatibilidade das qualificações apresentadas com os serviços contratados e a existência dos documentos de responsabilidade técnica exigíveis, como a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso.

A definição prévia dos locais de execução, dos serviços previstos, dos materiais a serem empregados, dos padrões de qualidade e da metodologia executiva confere previsibilidade à contratação e viabiliza o adequado planejamento e acompanhamento pela fiscalização municipal. A contratada deverá executar integralmente o objeto de acordo com os projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, memoriais



CROATÁ

PREFEITURA

descritivos, cronograma físico-financeiro, normas técnicas vigentes e demais documentos integrantes da contratação.

A especificação clara dos serviços e materiais, em conformidade com o projeto básico e com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, é necessária para assegurar a correta execução das novas áreas, a compatibilidade entre os elementos construtivos existentes e os novos elementos executados, bem como garantir que o resultado final atenda aos parâmetros de durabilidade, segurança, funcionalidade, acessibilidade e conforto exigidos para edificações destinadas ao uso educacional.

A metodologia executiva deverá observar as normas técnicas brasileiras aplicáveis, a legislação pertinente, as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, as recomendações dos fabricantes e as boas práticas de engenharia. A utilização de materiais novos, adequados e compatíveis com as especificações previstas será obrigatória, devendo a contratada comprovar, quando solicitado, a origem, a qualidade e a conformidade dos produtos empregados.

A execução das obras de ampliação deverá considerar as condições de funcionamento das unidades escolares, de modo a minimizar os impactos sobre as atividades educacionais e preservar a segurança de alunos, professores, servidores, visitantes e demais usuários. A contratada deverá adotar medidas de organização, isolamento, sinalização e controle de acesso às áreas de intervenção, especialmente quando houver ambientes em funcionamento durante a execução dos serviços.

Também deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho, com fornecimento e utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, instalação de sinalização adequada, manutenção da limpeza e organização do canteiro e adoção de medidas preventivas contra acidentes. A contratada será responsável por proteger as áreas existentes, os equipamentos, os mobiliários e os demais bens públicos que não estejam incluídos na intervenção.

A indicação de profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução dos serviços constitui requisito indispensável para o acompanhamento das atividades, a emissão dos documentos de responsabilidade técnica e o atendimento às determinações da fiscalização contratual. O responsável técnico deverá acompanhar a execução, orientar as equipes, verificar a conformidade dos serviços, corrigir eventuais falhas e assegurar o cumprimento das especificações e dos padrões estabelecidos pela Administração.

A existência de orçamento detalhado, planilha de quantitativos e preços e cronograma físico-financeiro permitirá maior controle da execução contratual, possibilitando o acompanhamento da evolução dos serviços, dos custos envolvidos e dos prazos estabelecidos. O cronograma deverá contemplar etapas e marcos intermediários, permitindo a identificação tempestiva de desvios e a adoção de medidas corretivas antes da conclusão da obra.

A medição e o pagamento deverão observar os serviços efetivamente executados, aceitos pela fiscalização e compatíveis com as etapas previstas no cronograma





CROATÁ

PREFEITURA

físico-financeiro. Não serão considerados para pagamento serviços executados em desacordo com os projetos, especificações, normas técnicas ou determinações da fiscalização, sem prejuízo da obrigação de correção ou refazimento pela contratada.

A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer inconsistência, dúvida, incompatibilidade ou condição imprevista identificada durante a execução. Nenhuma alteração de solução, material ou método construtivo poderá ser realizada sem a prévia autorização da fiscalização, quando necessária, evitando-se intervenções inadequadas e assegurando o controle técnico e administrativo do objeto.

Deverá ser observado o adequado gerenciamento dos resíduos provenientes das obras e serviços de ampliação, mediante segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, com a Resolução nº 307/2002 do CONAMA e demais normas aplicáveis.

Considerando a possibilidade de geração de resíduos decorrentes de escavações, demolições ou remoções necessárias, execução de fundações, estruturas, substituição ou adequação de revestimentos, descarte de materiais, sobras de concreto, argamassa, madeira, metais, embalagens e outros componentes, a gestão controlada dos resíduos será indispensável para evitar impactos ambientais negativos no entorno das escolas e na comunidade. A contratada deverá manter o local limpo e providenciar a remoção periódica dos resíduos, vedado o descarte irregular em áreas públicas ou particulares.

A contratada deverá assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, equipamentos, ferramentas, materiais, sinalização, proteção das áreas, limpeza, destinação de resíduos e demais custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

Também será exigida a manutenção, durante toda a vigência do contrato, das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como o cumprimento das obrigações previstas no instrumento convocatório, no contrato, nos projetos, nas especificações técnicas e nas determinações da fiscalização. Essas exigências encontram fundamento nas disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas às obrigações do contratado e à manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual.

Considerando que as intervenções serão realizadas em prédios destinados à prestação de serviços educacionais, os requisitos estabelecidos buscam assegurar que as obras de ampliação sejam executadas de forma organizada, segura, eficiente e compatível com a finalidade das unidades escolares. O resultado deverá proporcionar novos ambientes e espaços em condições adequadas de funcionamento, conforto, acessibilidade, segurança e utilização, preservando a integridade física dos usuários e a durabilidade dos serviços realizados.



CROATÁ

PREFEITURA

Dessa forma, os requisitos qualitativos e técnicos estabelecidos para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ-CE mostram-se plenamente justificados e compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto. As exigências não configuram barreira desnecessária à participação no certame, mas constituem instrumentos de proteção ao interesse público, de garantia da qualidade da obra, de prevenção de riscos construtivos e de adequada aplicação dos recursos públicos, assegurando que as unidades escolares sejam ampliadas e entregues em condições satisfatórias de segurança, funcionalidade, durabilidade e utilização.

Sustentabilidade:

Os padrões de sustentabilidade aplicáveis a esta contratação fundamentam-se na legislação ambiental vigente, nas normas técnicas brasileiras e nas diretrizes de compras públicas sustentáveis estabelecidas pelo Governo Federal, considerando a natureza do objeto, que consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ-CE. A adoção de critérios de sustentabilidade busca garantir que a execução das ampliações ocorra de forma ambientalmente responsável, promovendo o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais e a adequada destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

No que se refere à gestão de resíduos da construção civil, a contratada deverá observar a Resolução nº 307/2002 do CONAMA e suas alterações, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, contemplando sua classificação, segregação, acondicionamento, transporte, reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada. Considerando que a ampliação das escolas poderá envolver serviços de escavações, fundações, estruturas, alvenarias, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, pisos, esquadrias, pintura e demais componentes construtivos, a contratada deverá adotar medidas para evitar o descarte irregular e promover o adequado gerenciamento dos resíduos produzidos.

Os resíduos provenientes das atividades de ampliação deverão ser segregados preferencialmente na fonte, conforme sua natureza e possibilidade de reaproveitamento ou reciclagem. Os resíduos de materiais como concreto, argamassa, cerâmica, tijolos, solos e demais materiais minerais deverão receber destinação ambientalmente adequada, enquanto materiais recicláveis, como papel, papelão, plástico, vidro e metais, deverão ser encaminhados, sempre que possível, para reutilização ou reciclagem por meio de empresas ou entidades devidamente autorizadas. Os resíduos considerados perigosos, tais como restos de tintas, solventes, óleos, embalagens contaminadas e outros produtos que apresentem características de



CROATÁ

PREFEITURA

periculosidade, deverão ser armazenados, transportados e destinados de acordo com a legislação ambiental específica e por empresas devidamente licenciadas.

Quanto à eficiência energética, os serviços de ampliação deverão observar princípios de eficiência e racionalização do consumo de energia, especialmente quando contemplarem a implantação ou extensão dos sistemas elétricos e de iluminação das unidades escolares. Sempre que tecnicamente viável e compatível com os projetos e especificações técnicas, deverão ser priorizadas soluções de menor consumo energético, especialmente luminárias e lâmpadas de tecnologia LED. A instalação elétrica deverá observar, quando prevista em projeto, a setorização dos circuitos e o acionamento independente dos ambientes, permitindo maior controle do consumo e evitando desperdícios de energia elétrica em espaços não utilizados.

O aproveitamento da iluminação natural também deverá ser considerado no planejamento e na execução das ampliações, especialmente nas intervenções que envolvam a implantação de novas salas, ambientes administrativos, áreas de circulação, esquadrias, janelas, portas e demais elementos relacionados à iluminação dos ambientes escolares. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser adotadas soluções que favoreçam a entrada e a utilização da luz natural, contribuindo para a redução da necessidade de iluminação artificial durante o período diurno e proporcionando melhores condições de conforto aos alunos, professores e demais usuários das unidades escolares.

No aspecto de conservação e eficiência hídrica, os serviços de ampliação que envolverem a implantação ou extensão de instalações hidrossanitárias deverão priorizar soluções que contribuam para o uso racional da água, mediante a utilização de equipamentos e dispositivos adequados, tais como torneiras, registros, válvulas e demais componentes que permitam o controle do fluxo e a redução de desperdícios. As novas instalações deverão ser executadas de modo a evitar vazamentos e perdas, assegurando o adequado funcionamento dos sistemas e evitando o consumo desnecessário de água.

Quando previsto no projeto e demonstrada sua viabilidade técnica e econômica, poderão ser adotadas soluções destinadas ao aproveitamento de águas pluviais para usos não potáveis, tais como irrigação de áreas verdes e limpeza de áreas externas, observadas as normas técnicas aplicáveis. Os sistemas de drenagem pluvial eventualmente contemplados na ampliação deverão ser executados de forma a garantir o adequado escoamento das águas da chuva, evitando alagamentos, erosões, infiltrações e danos às novas edificações e às áreas externas das escolas.

Em relação aos materiais e insumos construtivos, a contratada deverá priorizar, sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível, a utilização de materiais que apresentem boa durabilidade, desempenho adequado, facilidade de



CROATÁ

PREFEITURA

manutenção e menor potencial de impacto ambiental. A escolha e aplicação dos materiais deverão observar rigorosamente os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, garantindo a qualidade, a segurança e a durabilidade das ampliações realizadas nas unidades escolares.

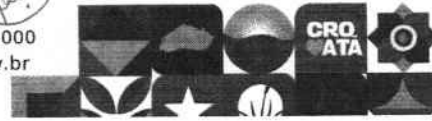
Sempre que disponíveis no mercado e compatíveis com as especificações do objeto, poderão ser priorizados materiais que possuam certificações ambientais, selos de qualidade ou outras formas de comprovação de desempenho ambiental, tais como madeira proveniente de manejo florestal sustentável e produtos com menor emissão de compostos orgânicos voláteis. A utilização desses materiais deverá, contudo, observar os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade, não sendo admitida a substituição de materiais especificados no projeto por produtos de qualidade ou desempenho inferior.

Os materiais empregados nas ampliações, incluindo revestimentos, pisos, materiais cerâmicos, esquadrias, componentes elétricos e hidrossanitários, tintas, argamassas, elementos de cobertura, materiais estruturais e demais insumos, deverão atender às normas técnicas e aos padrões de qualidade aplicáveis, priorizando-se aqueles que apresentem adequada resistência, durabilidade, facilidade de manutenção e vida útil compatível com a finalidade das edificações escolares. A utilização de materiais de maior durabilidade contribui para reduzir a necessidade de intervenções futuras, os custos de manutenção e a geração de novos resíduos.

A contratada deverá ainda elaborar e implementar medidas de gerenciamento ambiental durante a execução dos serviços, contemplando ações de mitigação dos impactos ambientais decorrentes da ampliação, tais como o controle da emissão de poeira e material particulado, especialmente durante escavações, fundações, cortes, movimentação de materiais e demais atividades construtivas; o controle da geração de ruídos; a proteção das áreas verdes e árvores existentes; a organização e limpeza do canteiro; o correto armazenamento dos materiais; e a manutenção das condições de circulação e segurança no entorno das unidades escolares.

Durante as atividades que possam gerar poeira ou material particulado, deverão ser adotadas medidas de controle compatíveis com a natureza dos serviços, tais como umidificação das áreas, isolamento dos locais de intervenção e acondicionamento adequado dos resíduos e materiais. Essas medidas deverão ser intensificadas nas proximidades de ambientes escolares em funcionamento, de modo a reduzir os impactos sobre alunos, professores, servidores e demais usuários.

O controle de ruídos deverá receber atenção especial em razão da natureza do objeto e da possibilidade de execução das ampliações em unidades escolares em





CROATÁ

PREFEITURA

funcionamento. Os serviços que produzam níveis elevados de ruído deverão, sempre que possível, ser planejados e executados em horários que minimizem os impactos sobre as atividades educacionais, observando-se os limites e critérios estabelecidos pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis.

A contratada deverá adotar medidas para proteção das árvores, áreas verdes, jardins, mobiliários, equipamentos, instalações e demais elementos existentes nas escolas que não façam parte da intervenção. As áreas de obra deverão ser devidamente isoladas e sinalizadas, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas e reduzindo os riscos de acidentes, especialmente em razão da circulação de alunos, professores e servidores nas unidades escolares.

Também deverá ser mantida a limpeza e a organização das áreas de intervenção e do entorno das escolas, com remoção periódica dos resíduos e materiais resultantes da execução dos serviços. A contratada deverá evitar o lançamento ou armazenamento inadequado de materiais em vias públicas, calçadas, áreas verdes, redes de drenagem ou outros locais que possam causar impactos ambientais ou comprometer a circulação e a segurança da comunidade escolar.

A execução dos serviços deverá observar as normas de segurança do trabalho e as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores e dos usuários das unidades escolares. A contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva adequados, realizar a sinalização das áreas de risco, controlar o acesso ao local da obra e adotar todas as medidas preventivas necessárias à execução segura dos serviços.

Por fim, considera-se que a adoção destes padrões de sustentabilidade não representa ônus excessivo à contratação, mas constitui medida necessária ao adequado planejamento e execução das ampliações, contribuindo para a eficiência na utilização dos recursos públicos, a redução dos desperdícios, a diminuição dos custos de manutenção e operação ao longo da vida útil das edificações, a adequada gestão dos resíduos da construção civil e a mitigação dos impactos ambientais.

Dessa forma, os critérios de sustentabilidade estabelecidos para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ-CE buscam conciliar a execução adequada das intervenções com a preservação ambiental, a eficiência no uso dos recursos naturais, a segurança da comunidade escolar e a durabilidade das soluções construtivas, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável que regem as contratações públicas.

Vistoria:





CROATÁ

PREFEITURA

A Administração Municipal dispensa a exigência de vistoria prévia dos locais de execução dos serviços por considerar que o conjunto de peças técnicas que compõem o projeto básico disponibilizado aos licitantes oferece informações suficientes e detalhadas para a perfeita compreensão do objeto da contratação e a elaboração de proposta de preços com o grau de precisão exigido pela Lei nº 14.133/2021. O projeto básico anexo ao presente Estudo Técnico Preliminar contempla memorial descritivo com especificações técnicas detalhadas dos serviços de ampliação, planilha orçamentária com preços unitários e totais, memorial de cálculo com os quantitativos dos serviços, cronograma físico-financeiro, composições de custos unitários com decomposição em materiais, mão de obra e equipamentos, composição de BDI, tabela de encargos sociais e peças gráficas necessárias à adequada compreensão das intervenções previstas, todas elaboradas e assinadas por profissional habilitado e regularmente registrado no CREA-CE.

As edificações objeto das intervenções estão localizadas em áreas urbanas do Município de Croatá/CE, em locais de acesso público, não apresentando, conforme as informações técnicas disponíveis, características topográficas, geotécnicas ou ambientais que demandem investigação in loco para a correta compreensão do objeto e elaboração das propostas. As condições de acesso aos locais de execução dos serviços, a disponibilidade de infraestrutura urbana adjacente, como rede elétrica, abastecimento de água e sistema viário, bem como as características das edificações existentes e das áreas destinadas à implantação das novas estruturas e ambientes escolares, encontram-se consideradas no projeto, nas especificações técnicas, nos quantitativos e nas composições de custos adotadas para a contratação.

Adicionalmente, o projeto apresenta o detalhamento das áreas destinadas às ampliações, com indicação das dimensões, quantitativos e especificações dos materiais e serviços previstos, incluindo plantas, cortes, fachadas, detalhes construtivos e demais peças gráficas necessárias à adequada compreensão das intervenções. As peças técnicas identificam os novos ambientes, estruturas, instalações e demais componentes construtivos que deverão ser executados, bem como sua integração com as edificações escolares existentes e os elementos que deverão ser preservados. As condições das áreas destinadas à implantação das ampliações, suas dimensões, acessos e características construtivas encontram-se devidamente representadas nas peças técnicas e descritas no memorial descritivo, permitindo aos licitantes avaliar, com segurança, a extensão e a complexidade dos serviços sem que o deslocamento prévio aos locais seja indispensável para a elaboração das propostas.

A exigência de vistoria prévia, no caso concreto, poderia constituir barreira desnecessária à participação de empresas interessadas, especialmente aquelas sediadas em municípios distintos, onerando os licitantes com custos de deslocamento e dispêndio de tempo sem agregar informação técnica relevante que não esteja



CROATÁ

PREFEITURA

disponível no edital e em seus anexos. Tal exigência poderia contrariar os princípios da ampla competitividade e da economicidade que devem reger os processos licitatórios, sobretudo quando o conjunto documental disponibilizado pela Administração apresenta informações suficientes para a adequada compreensão do objeto e para a elaboração das propostas, em consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas ao planejamento da contratação, à definição do objeto e à elaboração dos elementos técnicos necessários à execução.

Ressalva-se que a não exigência de vistoria prévia não exonera a contratada da obrigação de, após a assinatura do contrato, realizar visita técnica aos locais de execução para confirmação in loco das condições existentes e adequado planejamento das atividades antes do início efetivo dos serviços, quando necessária ou prevista no instrumento contratual. Essa visita técnica pós-contratual possui finalidade operacional e de planejamento executivo, distinguindo-se da vistoria prévia licitatória, que possui caráter de subsídio à formação da proposta e à avaliação das condições para participação no certame.

Diante do exposto, considera-se que a dispensa da exigência de vistoria prévia dos locais de execução dos serviços de ampliação das escolas públicas do Município de Croatá/CE constitui medida tecnicamente justificada e juridicamente fundamentada, uma vez que os elementos integrantes do projeto básico fornecem informações suficientes para a compreensão do objeto, o dimensionamento dos serviços e a elaboração das propostas, não comprometendo a competitividade do certame, a qualidade das propostas apresentadas ou a segurança da contratação.

Subcontratação:

A decisão de não admitir a subcontratação do objeto contratual se fundamenta principalmente na necessidade de garantir unidade, padronização e controle técnico na execução dos serviços de ampliação das escolas públicas do Município de Croatá/CE. O serviço contratado demanda profissionais qualificados e empresa com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, de modo a assegurar a adequada execução dos serviços, o cumprimento das especificações técnicas e a qualidade final das intervenções.

A subcontratação de parcelas relevantes do objeto poderia comprometer a uniformidade da execução, uma vez que terceiros eventualmente contratados poderiam não apresentar o mesmo nível de conhecimento técnico, experiência, estrutura operacional ou capacidade de gerenciamento exigidos para a execução dos serviços. Tal situação poderia afetar negativamente a qualidade dos trabalhos e o cumprimento das especificações estabelecidas no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos que integram a contratação.



CROATÁ

PREFEITURA

Além disso, a contratação busca garantir que a empresa contratada seja integralmente responsável pela coordenação e execução dos serviços objeto do contrato. A subcontratação de parcelas do objeto poderia tornar mais complexa a gestão e o acompanhamento da execução contratual, especialmente considerando que as ampliações serão realizadas em unidades escolares existentes, envolvendo diferentes serviços e etapas construtivas que precisam ser executados de forma integrada e coordenada. A concentração da responsabilidade na contratada facilita a fiscalização, o acompanhamento das etapas e a responsabilização por eventuais falhas ou descumprimentos.

Outro fator relevante é o risco de inadimplência ou de ocorrência de irregularidades na execução das parcelas eventualmente subcontratadas. A participação de terceiros poderá gerar situações em que os serviços não sejam executados de maneira adequada ou dentro dos prazos estabelecidos, podendo ocasionar atrasos, retrabalhos, falhas construtivas ou prejuízos à programação estabelecida no cronograma físico-financeiro. Considerando que as intervenções ocorrerão em unidades destinadas ao atendimento da comunidade escolar, eventuais atrasos ou paralisações poderão comprometer o funcionamento adequado dos espaços educacionais e a integração das novas áreas à estrutura existente.

A Administração Pública possui a responsabilidade de fiscalizar de forma eficaz a execução do contrato. A não admissão da subcontratação contribui para simplificar esse controle, permitindo que a fiscalização municipal acompanhe diretamente a empresa contratada e os profissionais por ela designados para a execução dos serviços. Dessa forma, torna-se mais eficiente o monitoramento do cumprimento das obrigações contratuais, dos padrões de qualidade, dos prazos, dos quantitativos e das especificações estabelecidas.

A execução integrada pela própria contratada também permite maior controle sobre a compatibilidade entre as diferentes etapas da ampliação, especialmente nos serviços que envolvam locação da obra, escavações, fundações, estruturas, alvenaria, cobertura, revestimentos, pisos, pintura, esquadrias, instalações elétricas e hidrossanitárias, instalações de prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, drenagem e demais serviços previstos no projeto. A coordenação centralizada reduz o risco de incompatibilidades entre os serviços e facilita a adoção de medidas corretivas quando identificadas pela fiscalização.

Ressalta-se que a vedação à subcontratação deverá estar expressamente prevista no instrumento convocatório e no contrato, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, constituindo decisão administrativa fundamentada nas características específicas do objeto e na necessidade de assegurar maior controle, padronização,



qualidade e responsabilidade na execução dos serviços. A medida não possui finalidade de restringir indevidamente a competitividade, mas busca preservar o interesse público e garantir que a empresa vencedora disponha, diretamente, das condições necessárias para executar o objeto contratado.

Por fim, a não admissão da subcontratação contribui para a transparência, eficiência e segurança da contratação, assegurando que a empresa contratada permaneça integralmente responsável pela execução dos serviços de ampliação das escolas públicas do Município de Croatá/CE. A medida permite maior clareza na definição das responsabilidades, facilita a fiscalização e reduz riscos relacionados à qualidade, aos prazos e ao cumprimento das obrigações contratuais, contribuindo para que os serviços sejam executados de acordo com as condições estabelecidas no edital, no contrato, nos projetos e nas especificações técnicas.

Dessa forma, considerando as características e a natureza do objeto, a não admissão da subcontratação mostra-se medida adequada e proporcional, destinada a assegurar a integridade da execução contratual, a qualidade dos serviços, a eficiência da fiscalização e o cumprimento dos objetivos da contratação, em observância ao interesse público e aos princípios que regem as contratações da Administração Pública.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Croatá/CE, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para suprir a demanda referente à execução dos serviços de ampliação de escolas públicas municipais, observando aspectos relacionados à eficiência, economicidade, qualidade, segurança, capacidade técnica, adequação às normas de engenharia e continuidade da prestação dos serviços públicos educacionais. A necessidade decorre da demanda por ampliação da infraestrutura física das unidades escolares do Município, visando proporcionar ambientes adequados, seguros e suficientes para o atendimento dos alunos e profissionais da educação, bem como adequar os espaços existentes às necessidades atuais da rede municipal de ensino. A partir dos estudos realizados e da análise das soluções disponíveis no mercado, foram identificadas as seguintes alternativas passíveis de atendimento da demanda:

Solução A – Execução dos Serviços por Empresa Especializada mediante Concorrência





CROATÁ

PREFEITURA

Esta alternativa consiste na contratação de empresa especializada no ramo de engenharia e construção civil, mediante procedimento licitatório na modalidade Concorrência, para execução dos serviços de ampliação das escolas públicas do Município de Croatá/CE, de acordo com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos que integrarão a contratação.

A solução possibilita ampla competitividade entre empresas do setor da construção civil, permitindo à Administração selecionar a proposta mais vantajosa, observados os critérios estabelecidos no edital e a adequada comprovação da capacidade técnica e econômico-financeira das licitantes.

A contratação de empresa especializada permite, ainda, que a execução dos serviços seja realizada por equipe técnica devidamente habilitada, com utilização de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à adequada execução das obras, sob fiscalização e acompanhamento da Administração.

Considerando a natureza e a complexidade dos serviços de ampliação das unidades escolares, a contratação de empresa especializada apresenta-se como alternativa capaz de assegurar maior eficiência operacional, qualidade na execução, cumprimento das normas técnicas aplicáveis e adequada gestão dos recursos públicos.

Solução B – Execução Direta dos Serviços pela Administração Municipal

Esta alternativa consistiria na execução dos serviços de ampliação das escolas diretamente pelo Município, mediante utilização de servidores, mão de obra contratada, equipamentos, materiais e demais recursos disponibilizados pela própria Administração.

Embora a execução direta possa proporcionar maior controle imediato sobre determinadas etapas dos serviços, sua adoção exigiria que o Município dispusesse de estrutura operacional, equipe técnica, mão de obra especializada, equipamentos, máquinas, ferramentas, materiais e capacidade logística suficientes para execução simultânea e adequada das intervenções previstas.

Além disso, a execução direta demandaria significativa mobilização de recursos humanos, materiais e administrativos, bem como estrutura própria para gerenciamento, aquisição e armazenamento dos materiais, contratação de mão de obra quando necessária e acompanhamento permanente da execução.

Considerando a quantidade de unidades escolares envolvidas, a natureza dos serviços e a necessidade de garantir adequada qualidade, segurança e cumprimento dos prazos estabelecidos, verificou-se que a execução direta não se apresenta como a alternativa mais eficiente para atendimento da demanda.

Solução C – Contratação por meio de Ata de Registro de Preços

Esta alternativa consistiria na utilização de Ata de Registro de Preços vigente para contratação dos serviços necessários à ampliação das unidades escolares, desde que existente instrumento compatível com o objeto, quantitativos, condições de execução,





CROATÁ

PREFEITURA

especificações técnicas e demais características necessárias ao atendimento da demanda.

Embora o Sistema de Registro de Preços possa proporcionar celeridade e racionalização de procedimentos em determinadas situações, sua utilização para a presente contratação não se mostra a alternativa mais adequada, considerando as características específicas dos serviços de engenharia a serem executados.

Os serviços de ampliação de escolas possuem características próprias, envolvendo projetos específicos, condições particulares de execução, quantitativos definidos, cronograma físico-financeiro, acompanhamento técnico, medições e fiscalização individualizada, elementos que demandam adequada vinculação entre o objeto contratado e os projetos elaborados pela Administração.

Além disso, a contratação mediante Ata de Registro de Preços somente seria possível caso houvesse instrumento vigente que contemplasse objeto efetivamente compatível com as necessidades do Município, tanto sob o aspecto técnico quanto quantitativo e econômico, circunstância que não foi identificada como solução mais adequada durante o levantamento realizado.

Dessa forma, embora a utilização de Ata de Registro de Preços constitua mecanismo admitido pela legislação em hipóteses específicas, não se apresenta, para o caso concreto, como alternativa capaz de proporcionar as mesmas condições de planejamento, controle, especificidade técnica e adequação às necessidades das unidades escolares.

ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Após a análise das soluções disponíveis, verificou-se que a execução direta pela Administração, a utilização de eventual Ata de Registro de Preços e a contratação de empresa especializada mediante procedimento licitatório constituem alternativas que podem, em determinadas circunstâncias, ser utilizadas para atendimento de necessidades relacionadas à execução de serviços de engenharia.

Entretanto, considerando as características específicas da presente contratação, especialmente a necessidade de execução de serviços de ampliação em escolas públicas, a existência de projetos e especificações técnicas próprias, a necessidade de cumprimento de cronograma físico-financeiro, a utilização de mão de obra e equipamentos especializados e a necessidade de acompanhamento e fiscalização por profissionais habilitados, a contratação de empresa especializada mediante procedimento licitatório próprio apresenta-se como a solução mais adequada.

A execução direta pela Administração não se mostra economicamente e operacionalmente mais vantajosa, uma vez que exigiria a disponibilização de estrutura própria compatível com a dimensão dos serviços, incluindo mão de obra especializada, equipamentos, máquinas, ferramentas, materiais e capacidade operacional suficiente para execução das intervenções.

Além disso, a execução direta poderia resultar em maior complexidade administrativa para o Município, especialmente em razão da necessidade de gerenciamento



CROATÁ

PREFEITURA

simultâneo de diferentes frentes de serviço, aquisição e controle de materiais, disponibilização de equipamentos e acompanhamento da produtividade das equipes.

Por outro lado, a contratação de empresa especializada permite transferir à contratada a responsabilidade pela disponibilização da estrutura necessária à execução dos serviços, permanecendo sob responsabilidade da Administração o planejamento, acompanhamento, fiscalização, medição e recebimento dos serviços executados.

Quanto à utilização de Ata de Registro de Preços, verificou-se que as características do objeto recomendam a realização de procedimento licitatório específico, uma vez que os serviços deverão observar projetos, quantitativos, especificações, condições de execução e cronograma definidos de acordo com as necessidades concretas das unidades escolares do Município.

A contratação mediante procedimento licitatório próprio possibilita, ainda, maior adequação entre o objeto pretendido e as condições efetivamente ofertadas pelo mercado, permitindo ampla participação de empresas especializadas e a obtenção de proposta compatível com os parâmetros técnicos e orçamentários definidos pela Administração.

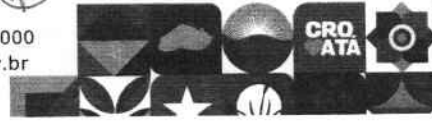
Considerando a natureza dos serviços, a necessidade de comprovação da capacidade técnica das empresas participantes, a complexidade das intervenções e a necessidade de garantir adequada execução das obras, entende-se que a contratação de empresa especializada mediante a modalidade Concorrência apresenta-se como a alternativa que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, isonomia, competitividade, segurança e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ademais, a contratação será estruturada de modo a estabelecer critérios objetivos de execução, fiscalização, medição e recebimento dos serviços, com observância dos projetos e das especificações técnicas, bem como das normas técnicas e da legislação aplicável às obras e serviços de engenharia.

Eventuais inadimplementos poderão ser enfrentados mediante a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, sem prejuízo da responsabilização da contratada por vícios, defeitos, falhas de execução, desconformidades técnicas ou descumprimento das obrigações assumidas.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a necessidade de execução de serviços especializados, a estrutura necessária à realização das intervenções, os mecanismos de fiscalização e recebimento previstos, a necessidade de observância aos projetos e especificações técnicas e a busca pela solução mais eficiente e economicamente vantajosa, conclui-se que a contratação de empresa especializada mediante procedimento licitatório próprio constitui a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade administrativa.

SOLUÇÃO ESCOLHIDA





CROATÁ

PREFEITURA

Após a realização do levantamento de mercado e a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade consiste na **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ampliação de escolas públicas do Município de Croatá/CE, mediante procedimento licitatório na modalidade Concorrência.**

A escolha fundamenta-se nas características específicas do objeto e na necessidade de contratação de empresa que disponha de capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com a execução dos serviços de engenharia previstos.

A realização de procedimento licitatório próprio possibilitará ampla competitividade entre empresas especializadas do setor, permitindo à Administração avaliar as propostas apresentadas de acordo com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório, observadas as exigências de habilitação técnica, econômico-financeira e demais requisitos necessários à adequada execução do objeto.

A solução escolhida apresenta, ainda, maior aderência às necessidades do Município, considerando que os serviços serão executados de acordo com projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros elaborados pela Administração.

A contratação de empresa especializada permitirá que a contratada disponibilize os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas e demais meios necessários à execução dos serviços, cabendo à Administração realizar o acompanhamento, a fiscalização, as medições e o recebimento dos serviços, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

Destacam-se como principais benefícios da solução escolhida:

- Maior competitividade na contratação, mediante participação de empresas especializadas do mercado;
- Possibilidade de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- Contratação de empresa com capacidade técnica compatível com a natureza e complexidade dos serviços;
- Maior eficiência na execução das obras de ampliação das unidades escolares;
- Disponibilização, pela contratada, de mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução;
- Maior controle sobre os padrões de qualidade e cumprimento das especificações técnicas;
- Possibilidade de acompanhamento e fiscalização sistemática pela Administração;
- Adequação da execução aos projetos, memoriais, quantitativos e cronogramas estabelecidos;
- Redução da necessidade de mobilização de estrutura própria do Município para execução direta dos serviços;
- Otimização dos recursos públicos;



CROATÁ

PREFEITURA

- Atendimento às necessidades de ampliação da infraestrutura física da rede municipal de ensino;
- Melhoria das condições de funcionamento das unidades escolares;
- Observância dos princípios da legalidade, isonomia, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e busca da proposta mais vantajosa.

Adicionalmente, a solução escolhida permite que a Administração estabeleça, no instrumento convocatório e no contrato, mecanismos objetivos de fiscalização, medição e recebimento dos serviços, garantindo que os pagamentos sejam realizados de acordo com os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização.

A contratação mediante Concorrência também possibilita que sejam estabelecidos requisitos de qualificação técnica compatíveis com a complexidade do objeto, de forma a assegurar que a empresa contratada possua experiência e capacidade suficientes para executar os serviços de ampliação das unidades escolares com observância das normas técnicas e dos padrões de qualidade exigidos.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada mediante Concorrência revela-se medida mais vantajosa para a Administração, por proporcionar adequada competição entre fornecedores, maior segurança quanto à capacidade técnica da futura contratada, compatibilidade com os projetos elaborados e melhores condições para fiscalização e controle da execução.

Diante disso, conclui-se que a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ampliação de escolas públicas do Município de Croatá/CE, mediante a realização de procedimento licitatório na modalidade Concorrência**, constitui a alternativa mais adequada e vantajosa para o atendimento da necessidade administrativa.

Dessa forma, a solução escolhida consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ-CE**, mediante procedimento licitatório na modalidade **Concorrência**, observadas todas as exigências legais, técnicas, ambientais, de segurança e administrativas aplicáveis, com execução em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos integrantes da contratação, visando assegurar a melhoria da infraestrutura da rede municipal de ensino e o adequado atendimento da população escolar, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





CROATÁ

PREFEITURA

A solução escolhida consiste na **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ampliação de escolas públicas do Município de Croatá/CE**, mediante procedimento licitatório na modalidade **Concorrência**, pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da formalização da contratação ou da emissão da ordem de serviço, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato. A contratação compreenderá a execução integral dos serviços necessários à ampliação das unidades escolares contempladas, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes, legislação aplicável, padrões de qualidade e segurança, bem como observar as determinações dos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da contratação, garantindo que as intervenções sejam realizadas de forma adequada, segura e compatível com a finalidade das unidades escolares.

Durante todo o período de execução contratual, a contratada deverá manter equipe técnica compatível com a natureza e complexidade dos serviços, disponibilizando profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos profissionais, quando exigível, bem como os equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução das atividades.

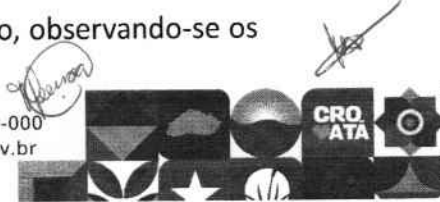
Caberá à contratada realizar a manutenção e os reparos necessários nos serviços executados que apresentarem falhas, defeitos, vícios ou desconformidades decorrentes de execução inadequada, materiais empregados em desacordo com as especificações ou quaisquer outras ocorrências atribuíveis à sua responsabilidade, sem ônus adicional para a Administração.

A contratada deverá, ainda, prestar assistência técnica relacionada aos serviços executados sempre que solicitada pela Administração, especialmente durante o período de garantia, promovendo, no prazo estabelecido pela fiscalização, a correção de eventuais defeitos, vícios construtivos, falhas ou inadequações identificadas após a conclusão dos serviços.

As obrigações de manutenção, reparação e assistência técnica não implicarão a realização de serviços estranhos ao objeto contratado, restringindo-se às intervenções necessárias para assegurar a adequada qualidade, funcionalidade, segurança e durabilidade dos serviços de ampliação executados pela contratada.

Ao longo dos 12 (doze) meses de vigência contratual, a Administração realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução, mediante profissionais designados, competindo à fiscalização verificar a conformidade dos serviços com os projetos, especificações, quantitativos, cronograma e demais condições estabelecidas no contrato.

Os serviços serão objeto de medição conforme sua efetiva execução, observando-se os





CROATÁ

PREFEITURA

critérios estabelecidos nas planilhas orçamentárias e no cronograma físico-financeiro, sendo os pagamentos realizados somente após a comprovação da execução e o devido atesto pela fiscalização.

A contratada será responsável pela reparação de danos eventualmente causados à Administração, às unidades escolares, aos usuários, a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no contrato.

Ao final da execução, os serviços serão submetidos ao recebimento provisório e definitivo, conforme as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável, devendo a contratada promover, às suas expensas, a correção de quaisquer pendências, falhas ou desconformidades apontadas pela fiscalização antes do recebimento definitivo.

Dessa forma, a solução compreende não apenas a execução física das ampliações, mas todo o conjunto de atividades, recursos, responsabilidades, obrigações de correção, manutenção e assistência técnica necessárias para assegurar a adequada entrega das unidades escolares ampliadas, durante a vigência contratual e no período de garantia legal e contratual aplicável.

A solução proposta mostra-se adequada às necessidades do Município de Croatá/CE, uma vez que possibilita a execução dos serviços por empresa especializada, com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, assegurando maior eficiência, qualidade, segurança, controle e durabilidade das intervenções realizadas, bem como melhores condições para fiscalização e acompanhamento pela Administração Pública.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para esta contratação os quantitativos de materiais e mão de obra foram definidos através de um conjunto de projetos técnico-executivos a partir de seus respectivos memoriais descritivos e planilhas orçamentárias anexo a esse Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi utilizado como metodologia do preço de referência a Média de Preços, e como parâmetro de pesquisa, contratações similares em outros órgãos da administração pública, conforme as memórias de cálculo e dos documentos anexo a esse ETP, conforme as considerações do método estatístico aplicado. A composição de preços unitários para estimativas de custos deve ser obtida com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi). Entretanto, no caso de contratação de obras que não envolvam recursos da União, a estimativa do custo global do empreendimento deve ser obtido pelo sistema de referência de custos da tabela da Seinfra/Ce. Nos serviços em questão utilizou-se das tabelas da SEINFRA 028.1



CROATÁ

PREFEITURA

COM DESONERAÇÃO e SINAPI 2026/06 COM DESONERAÇÃO, para compor os custos unitários da estimativa de custos.

Consolidação do Orçamento Estimado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DOM TIMÓTEO, NO MUNICÍPIO DE CROATÁ-CE.	5622 / 1619	SERVIÇO	01	R\$ 622.135,83	R\$ 1.624.436,69	AMPLA PARTICIPAÇÃO
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CHAGAS NUNES, NO MUNICÍPIO DE CROATÁ-CE.				R\$ 154.636,27		
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - CAEE, NO MUNICÍPIO DE CROATÁ-CE.				R\$ 150.096,35		
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE LAGOA DA CRUZ, NO MUNICÍPIO DE CROATÁ-CE.				R\$ 375.732,29		
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PARAÍSO DA CRIANÇA, NO MUNICÍPIO DE CROATÁ-CE.				R\$ 243.234,99		
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE BAIXIO, NO MUNICÍPIO DE CROATÁ-CE.				R\$ 42.246,12		
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE SANTA TEREZA, NO MUNICÍPIO DE CROATÁ-CE.				R\$ 36.354,84		

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



CROATÁ

PREFEITURA

Não se verifica a necessidade de parcelamento da solução em razão do objeto se caracterizar como serviço de item único.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do objeto além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstradas no DFD irá contemplar os seguintes resultados:

- Ampliação da capacidade física das unidades escolares contempladas, mediante a criação ou adequação de ambientes destinados ao atendimento das demandas existentes;
- Melhoria das condições estruturais, funcionais e de segurança das escolas públicas municipais;
- Disponibilização de ambientes adequados para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio;
- Redução da insuficiência de espaços físicos decorrente do crescimento da demanda por vagas e da necessidade de reorganização dos ambientes escolares;
- Melhoria das condições de conforto, acessibilidade, iluminação, ventilação e funcionalidade dos espaços ampliados, conforme as especificações dos projetos;
- Adequação das unidades escolares às normas técnicas, de segurança, acessibilidade e demais legislações aplicáveis;
- Proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da educação e melhores condições de aprendizagem aos estudantes;
- Otimização da utilização dos espaços físicos existentes nas unidades escolares;



CROATÁ

PREFEITURA

- Valorização e melhoria da infraestrutura da rede pública municipal de ensino;
- Garantia de maior segurança e funcionalidade das áreas destinadas à comunidade escolar;
- Execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade estabelecidos nos projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas;
- Cumprimento do cronograma físico-financeiro estabelecido para a execução dos serviços;
- Aplicação eficiente dos recursos públicos destinados à melhoria da infraestrutura educacional;
- Garantia da durabilidade e adequada funcionalidade das estruturas e instalações executadas;
- Redução da necessidade de intervenções corretivas decorrentes de execução inadequada, mediante fiscalização e controle da qualidade dos serviços;
- Atendimento ao interesse público, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação municipal.
- Dessa forma, espera-se que a contratação resulte na entrega de ampliações executadas de maneira adequada, segura e eficiente, proporcionando à comunidade escolar ambientes físicos compatíveis com as necessidades educacionais do Município e contribuindo para a melhoria das condições de oferta dos serviços públicos de educação.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE

Para viabilizar a execução dos serviços de ampliação das escolas públicas do Município de Croatá/CE, deverão ser adotadas previamente e durante a execução da contratação as providências necessárias à adequada preparação dos ambientes escolares e à compatibilização das atividades de obra com o funcionamento das unidades de ensino. Previamente ao início dos serviços, a Administração deverá assegurar que as unidades escolares contempladas estejam devidamente identificadas e que os locais destinados às intervenções estejam disponíveis para execução, observando-se os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação.

Deverá ser realizada vistoria técnica nos locais de execução, com o objetivo de verificar as condições existentes, identificar eventuais interferências e assegurar a compatibilidade entre os projetos e as condições físicas encontradas.

Quando necessário, deverão ser adotadas medidas para organização e isolamento das áreas de intervenção, de modo a impedir ou restringir o acesso de alunos, professores, servidores e demais pessoas não autorizadas aos locais de execução dos serviços.

Sempre que a execução ocorrer em unidades escolares em funcionamento, a contratada deverá organizar o cronograma e as frentes de trabalho de maneira a



CROATÁ

PREFEITURA

minimizar interferências nas atividades educacionais, observando as orientações da Administração e da direção das respectivas unidades.

Deverão ser adotadas medidas de segurança, sinalização, isolamento e proteção das áreas de obra, especialmente nos locais de circulação de estudantes e servidores, evitando acidentes e garantindo a integridade física da comunidade escolar.

Quando houver necessidade de interrupção temporária de acessos, instalações ou serviços essenciais das unidades, a contratada deverá comunicar previamente à fiscalização e adotar as providências necessárias para minimizar os impactos sobre o funcionamento das escolas.

A contratada deverá manter os locais de execução organizados, limpos e seguros durante todo o período de realização dos serviços, providenciando a adequada destinação dos materiais excedentes e dos resíduos decorrentes das atividades.

Também deverão ser adotadas providências para proteção das estruturas, instalações e equipamentos existentes que não façam parte da intervenção, evitando danos decorrentes da execução da obra.

A Administração deverá designar servidores ou profissionais tecnicamente habilitados para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com os projetos, especificações, cronograma e demais condições estabelecidas na contratação.

Não se prevê, inicialmente, a necessidade de alteração permanente da estrutura administrativa ou física das unidades escolares além das intervenções previstas nos projetos de ampliação. Eventuais adequações temporárias de circulação, isolamento, acesso ou funcionamento dos ambientes deverão ser realizadas conforme a necessidade identificada durante a execução dos serviços.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Para viabilizar a execução dos serviços de ampliação das escolas públicas do Município de Croatá/CE, deverão ser adotadas previamente e durante a execução da contratação as providências necessárias à adequada preparação dos ambientes escolares e à compatibilização das atividades de obra com o funcionamento das unidades de ensino. Previamente ao início dos serviços, a Administração deverá assegurar que as unidades escolares contempladas estejam devidamente identificadas e que os locais destinados às intervenções estejam disponíveis para execução, observando-se os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação.

Deverá ser realizada vistoria técnica nos locais de execução, com o objetivo de verificar as condições existentes, identificar eventuais interferências e assegurar a compatibilidade entre os projetos e as condições físicas encontradas.





CROATÁ

PREFEITURA

Quando necessário, deverão ser adotadas medidas para organização e isolamento das áreas de intervenção, de modo a impedir ou restringir o acesso de alunos, professores, servidores e demais pessoas não autorizadas aos locais de execução dos serviços.

Sempre que a execução ocorrer em unidades escolares em funcionamento, a contratada deverá organizar o cronograma e as frentes de trabalho de maneira a minimizar interferências nas atividades educacionais, observando as orientações da Administração e da direção das respectivas unidades.

Deverão ser adotadas medidas de segurança, sinalização, isolamento e proteção das áreas de obra, especialmente nos locais de circulação de estudantes e servidores, evitando acidentes e garantindo a integridade física da comunidade escolar.

Quando houver necessidade de interrupção temporária de acessos, instalações ou serviços essenciais das unidades, a contratada deverá comunicar previamente à fiscalização e adotar as providências necessárias para minimizar os impactos sobre o funcionamento das escolas.

A contratada deverá manter os locais de execução organizados, limpos e seguros durante todo o período de realização dos serviços, providenciando a adequada destinação dos materiais excedentes e dos resíduos decorrentes das atividades.

Também deverão ser adotadas providências para proteção das estruturas, instalações e equipamentos existentes que não façam parte da intervenção, evitando danos decorrentes da execução da obra.

A Administração deverá designar servidores ou profissionais tecnicamente habilitados para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com os projetos, especificações, cronograma e demais condições estabelecidas na contratação.

Não se prevê, inicialmente, a necessidade de alteração permanente da estrutura administrativa ou física das unidades escolares além das intervenções previstas nos projetos de ampliação. Eventuais adequações temporárias de circulação, isolamento, acesso ou funcionamento dos ambientes deverão ser realizadas conforme a necessidade identificada durante a execução dos serviços.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

☒ **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

☐ **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

O Responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): Os estudos preliminares evidenciaram que a



CROATÁ

PREFEITURA

contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO"
se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do
exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

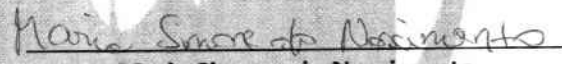
17. LOCAL E DATA:

Croatá/CE, 29 de julho de 2026.

18. RESPONSÁVEIS:

Maria Janaina da Silva Paula
Membro Equipe de Planejamento


Tatiane Oliveira Sousa
Membro Equipe de Planejamento


Maria Simone do Nascimento
Membro Equipe de Planejamento

Croatá Fiber Optic Network
03/05/1988